



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete da Casa Civil

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 001/2021

Senhor Presidente,

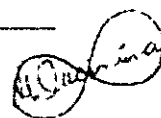
Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados,

Decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, como situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, a União, os Estados e Municípios vêm envidando esforços para conter a propagação de infecção e preservar a Saúde Pública.

No uso das atribuições, Poder Público Municipal editou o Decreto nº 17 de 17 de março de 2020, declarando a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito do Município de Tarauacá, e determinando a adoção de diversas medidas consideradas necessárias ao enfrentamento da disseminação da doença. Com o agravamento da emergência foi editado o Decreto nº 22 de 31 de março de 2020, nº 017, de 17 de março de 2020, aprovado por essa Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 3/2020, publicado no DOE nº 12.780, reconhecendo o estado de calamidade em saúde pública no município de Tarauacá em razão da pandemia do novo coronavírus, com vigência até 31/12/2020.

Na medida da alteração da situação epidemiológica do município, o Poder Executivo Municipal é desafiado a, diariamente, estabelecer novos procedimentos e intensificar ações na busca de conter a disseminação da pandemia e minimizar seus impactos. Neste sentido, temos



À Subloc. de Ativ. Legislativa
P/ mesa tramitação
10.03.2021
Presidente



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete da Casa Civil

envidado várias ações conjuntas com o Governo do Estado do Acre, através do instrumento "Pacto Acre Sem Covid".

É notório, eis que amplamente divulgado, que a pandemia do coronavírus assola sem piedade os municípios do Acre e o **surgimento de novas variantes tem lançados desafios aos gestores.**

No âmbito local, coube à Secretaria Municipal de Saúde e ao COE, elaborar o Plano Municipal de Contingência com vistas à adoção de medidas necessárias para a mitigação dos riscos de contaminação, bem como traçar estratégias de atuação da rede pública de diagnóstico, acolhimento e cuidado das pessoas infectadas,

No âmbito Estadual, O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19, é o órgão colegiado para auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020, com a organização e o funcionamento regulados pelo Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021, sendo o Comitê responsável pela Resolução contendo as medidas restritivas de funcionamento dos setores e das atividades que estejam autorizadas a funcionar, de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID

Atualmente classificado no Nível de Risco Vermelho, caracterizado pela EMERGÊNCIA, o vale do Juruá tem mantido medidas mais restritivas. Em decorrência, um grande impacto tem sido percebido na economia local.

Neste sentido, a redução da atividade econômica já se impõe como uma certeza, comprometendo as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos.



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete da Casa Civil

Assim, não posso me furtar da tomada de providências mais densas e eficazes, capazes de assegurar a continuação do funcionamento da máquina pública municipal e a manutenção dos serviços públicos.

→ Consciente desta responsabilidade e sob o entendimento de que os mecanismos limitadores previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, irão inviabilizar, caso mantidos, o próprio combate à Covid-19, especialmente em razão do iminente decréscimo das receitas e da elevação das despesas do Município de Tarauacá, editei o Decreto Municipal nº XX, de 01º de março de 2021, que **PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 022/2020 QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2**, a ser reconhecido por esse Poder Legislativo.

→ Com o surgimento de novas variantes do novo coronavírus e o aumento acentuado no índice de ocupação dos leitos, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, solicito a Vossas Excelências a aprovação do reconhecimento de Situação de Calamidade Pública no Município de Tarauacá, com duração até 30 de junho de 2021, em decorrência da pandemia da doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

→ Com essas considerações, nobres Deputados, espero ter prestado os esclarecimentos necessários ao presente pedido de reconhecimento da situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do nosso Município de Tarauacá, especialmente a fim de que haja a dispensa do atingimento dos resultados fiscais, bem como da limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Estes, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, são os argumentos que justificam o encaminhamento desta Mensagem Governamental, de extrema relevância para o nosso Município, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.



ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete da Casa Civil

• Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pela unanimidade dos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Tarauacá – AC, 01 de março de 2020.

Atenciosamente,

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes
Prefeita de Tarauacá